



COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) _____

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em _____ / _____ /2021.

Presidente:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: **2020005891**

AUTOR : DEPUTADO **BRUNO PEIXOTO**

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica. (PADRE CARLOS GOMES DA SILVA)*

PARECER

O Deputado **DELEGADO EDUARDO PRADO**, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a **PADRE CARLOS GOMES DA SILVA**.

A honraria que ora se concede a **PADRE CARLOS GOMES DA SILVA**, é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural de Santa Maria da Vitória-BA, é graduado em Música, Direito e Teologia, e, atualmente, evangeliza pelo Rádio Vox Patris – Rede Pai Eterno e pela TV Capital, Canal 32, é Professor Universitário, além de Pároco da Catedral Metropolitana de Goiânia. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, já analisadas na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das comissões, de _____ de 2021.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, de _____ de 2021.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

Lista de votação

06/04/2022 16:36

PROCESSO 2020005891

AUTORIA: BRUNO PEIXOTO.

Início: 06/04/2022 16:22

Término: 06/04/2022 16:24

Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	16:22:28
ALYSSON LIMA (SD)	Sim	16:22:31
AMAURI RIBEIRO (PAT)	Sim	16:22:44
AMILTON FILHO (SD)	Sim	16:24:40
ANTONIO GOMIDE (PT)	Sim	16:23:00
BRUNO PEIXOTO (MDB)	Sim	16:22:41
CHARLES BENTO (PRTB)	Sim	16:22:55
CHICO KGL (UB)	Sim	16:22:47
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	16:22:51
DEL. EDUARDO PRADO (DC)	Sim	16:22:41
DEL. HUMBERTO TEOFILO (-)	Sim	16:22:35
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	16:23:35
HENRIQUE CESAR (PSC)	Sim	16:23:43
JULIO PINA (PRTB)	Sim	16:22:45
LEDA BORGES (PSDB)	Sim	16:22:28
LUCAS GALIL (MDB)	Sim	16:23:41
RUBENS MARQUES (PROS)	Sim	16:22:33
TIAO CAROCO (UB)	Sim	16:23:00
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	16:24:13
WILDE CAMBAO (PSD)	Sim	16:22:32
ZE CARAPO (DC)	Sim	16:23:57

Totais: Sim:21 Não:0 Brancos:0

Resultado: APROVADA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.


1 Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 23 1 04 20 22
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 154-P

Goiânia, 18 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 94, extraído do Processo Legislativo nº 2020005891, aprovado em sessão realizada no dia 13 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado BRUNO PEIXOTO**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 94, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2022.

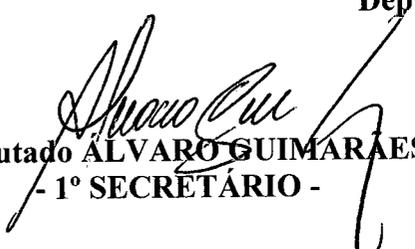
Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

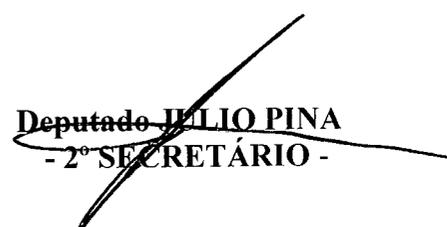
Art. 1º Fica concedido ao Padre CARLOS GOMES DA SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de abril de 2022.


Deputado **ÁLVARO GUIMARAES**
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado **LISSAUER VIEIRA**
- PRESIDENTE -


Deputado **JÉLIO PINA**
- 2º SECRETÁRIO -



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 301625

LEI Nº 21.318, DE 4 DE MAIO DE 2022

*Aut
014*

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Padre CARLOS GOMES DA SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 301627

LEI Nº 21.319, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dá denominação ao próprio público que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLARICE DA SILVA SALES o Colégio Estadual de Vicentinópolis, situado na Rua Filostro Machado Carneiro, Setor Oeste, no Município de Vicentinópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual

Protocolo 301628

LEI Nº 21.320, DE 4 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 39.332.436/0001-13, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

PAULO CEZAR
Deputado Estadual

Protocolo 301630

LEI Nº 21.321, DE 4 DE MAIO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia Morrinhense de Letras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.740.371/0001-59, com sede no Município de Morrinhos-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JULIO PINA
Deputado Estadual

Protocolo 301631

LEI Nº 21.322, DE 4 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JULIO PINA NETO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual

Protocolo 301633

LEI Nº 21.323, DE 4 DE MAIO DE 2022

Concede o título de cidadania que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a VALÉRIA TORRES DA COSTA E SILVA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.